



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Henrique Pereira Donato, 90 Centro	77 3451-4300	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

- DECRETO Nº 1005 DE 12 DE AGOSTO DE 2022 - DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1016 DE 12 DE AGOSTO DE 2022 - DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1122 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 57 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022 - ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 58 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.258.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 59 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 675.000,00 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS)
- DECRETO Nº 60 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 3.841.550,00 (TRÊS MILHÕES E OITOCENTOS E QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

### PORTARIAS

- PORTARIA Nº 981 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 982 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 983 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 984 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 985 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 986 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 987 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 988 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 989 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 990 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

## LICITAÇÕES

---

### ATAS DAS SESSÕES

---

- ATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009-22PP-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197-22-PMG

### RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

---

- IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066-22PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA."

### RECEBIMENTO DE RECURSO

---

- RAZÕES RECURSAIS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009-22PP-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197-22-PMG

### RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

---

- DECISÃO AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066-22PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA."

## CONTRATOS

---

### RETIFICAÇÃO

---

- TERMO DE RETIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 029-22DP-FMS, REFERENTE A EMPRESA INSTITUTO DE OLHOS SUDOESTE DA BAHIA LTDA

## ATAS

---

- ATA DA 333ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
- ATA DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS GESTAO 2022/2024

## ATOS ADMINISTRATIVOS

---

- EXTRATO DA DECISÃO FINAL - SINDICÂNCIA Nº 42/2022
- EXTRATO DA DECISÃO FINAL - SINDICÂNCIA Nº 44/2022
- RESUMO CONTRATUAL - DAYANE CRISTINA M. V. RODRIGUES
- RESUMO CONTRATUAL - GRACIELE SANTANA NUNES
- RESUMO CONTRATUAL - VALERIA DE CASSIA D. BARBOSA

## OUTROS DOCUMENTOS

---

- LISTA DE PRESENÇA DA ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO 2022/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 1005 DE 12 DE AGOSTO DE 2022**

**“Declara vacância de cargo público por motivo de aposentadoria e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** que a aposentadoria de servidor público municipal é hipótese de vacância do cargo público, nos termos do art. 35, V, da Lei Municipal nº 084/1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Guanambi);

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos da Sindicância Administrativa nº 42/2022.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica declarada a vacância do cargo de PROFESSORA, ocupado pelo(a) servidor(a) público(a) **NEUZA DO CARMO LIMA**, matrícula nº 1411, por motivo de aposentadoria do(a) referido(a) servidor(a).

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 12 de agosto de 2022.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 1016 DE 22 AGOSTO DE 2022**

**“Declara vacância de cargo público por motivo de aposentadoria e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** que a aposentadoria de servidor público municipal é hipótese de vacância do cargo público, nos termos do art. 35, V, da Lei Municipal nº 084/1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Guanambi);

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos da Sindicância Administrativa nº 44/2022.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica declarada a vacância do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ocupado pelo(a) servidor(a) público(a) **NUBIA DE ARAUJO MENDES**, matrícula nº 9085, por motivo de aposentadoria do(a) referido(a) servidor(a).

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 22 de agosto de 2022.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 1122 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022**

**“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica exonerada, a pedido, a Sra. **VIVIANE DA SILVA ARAÚJO VITOR**, do cargo de provimento em comissão de Superintendência de Ações Socioeducativas, da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 03 de novembro de 2022.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**DECRETO nº 57 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022**

**ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 26 da lei de nº 1.368 de 05 de julho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 587 de 15 de dezembro de 2021, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

<b>44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
	<b>ACRÉSCIMO</b>	<b>REDUÇÃO</b>
<b>2.052 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>		
3.1.90.04.00 / 29 - Contratação p/ Tempo determinado	0,00	10.000,00
3.1.90.13.00 / 29 - Obrigações Patronais	10.000,00	0,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>2.055 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	0,00	20.000,00
3.3.90.36.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00	0,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>
<b>2.071 - GESTÃO DAS AÇÕES DO IGD/BF</b>		
3.1.90.04.00 / 29 - Contratação p/ Tempo determinado	0,00	10.000,00
3.1.90.13.00 / 29 - Obrigações Patronais	10.000,00	0,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>2.074 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>		
3.1.90.04.00 / 29 - Contratação p/ Tempo determinado	0,00	10.000,00
3.1.90.13.00 / 29 - Obrigações Patronais	10.000,00	0,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 13 de outubro de 2022.

---

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
Prefeito Municipal  
Matrícula : 9003040





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO nº 58 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022**

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.258.000,00 (Um milhão e duzentos e cinquenta e oito mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1.408 de 15 de dezembro de 2021, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 1.258.000,00 (Um milhão e duzentos e cinquenta e oito mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares**

**3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**2.007 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS**

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.500,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>12.500,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>12.500,00</b>

**41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**2.018 - GESTÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS**

3.1.90.11.00 / 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	70.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>70.000,00</b>

**2.020 - GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR - PNAE**

3.3.90.30.00 / 15 - Material de Consumo	15.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>15.000,00</b>

**2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00 / 01 - Contratação p/ Tempo determinado	80.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>80.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>165.000,00</b>

**43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

**2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.1.90.11.00 / 02 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	220.000,00
3.3.90.30.00 / 02 - Material de Consumo	150.000,00
3.3.90.91.00 / 02 - Sentenças Judiciais (que não pessoal e encargos)	90.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

	<b>Total por Ação:</b>	<b>460.000,00</b>
<b>2.048 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>		
3.1.90.11.00 / 14 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		140.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>140.000,00</b>
<b>2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC</b>		
3.3.90.93.00 / 14 - Indenizações e Restituições		3.500,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>3.500,00</b>
<b>2.077 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>		
3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo		3.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>3.000,00</b>
<b>2.094 - ENFRENTAMENTO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS AO COMBATE DO CORONAVIRUS - COVID 19</b>		
3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo		40.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>40.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>646.500,00</b>
<hr/>		
<b>44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
-----		
<b>2.057 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS BENEFÍCIOS, PROGRAMAS E PROJETOS</b>		
3.1.90.13.00 / 29 - Obrigações Patronais		10.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>2.071 - GESTÃO DAS AÇÕES DO IGD/BF</b>		
3.3.90.30.00 / 29 - Material de Consumo		10.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>20.000,00</b>
<hr/>		
<b>6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA</b>		
-----		
<b>2.030 - AMPLIAÇÃO E GESTÃO DAS AÇÕES DE CEMITÉRIOS</b>		
4.4.90.51.00 / 00 - Obras e Instalações		37.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>37.000,00</b>
<b>2.032 - GESTÃO DAS AÇÕES DA DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO/PRAÇAS/PARQUES E JARDINS</b>		
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo		54.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>54.000,00</b>
<b>2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA</b>		
3.1.90.94.00 / 00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		23.000,00
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo		300.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>323.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>414.000,00</b>
	<b>Total Suplementado:</b>	<b>1.258.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**Art 2º.** - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

**2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO**

**5.013 - PLANO DE MOBILIDADE URBANA - PLANMOB**

3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	1.500,00
4.4.90.52.00 / 00 - Equipamentos e Material Permanente	11.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>12.500,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>12.500,00</b>

**41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**2.018 - GESTÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS**

3.3.90.30.00 / 01 - Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39.00 / 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>150.000,00</b>

**2.028 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS RECURSOS DO FNDE**

3.3.90.39.00 / 15 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>15.000,00</b>

**6.036 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PETE - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL**

3.3.90.33.00 / 22 - Passagens e Despesas com Locomoção	23.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>23.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>188.000,00</b>

**43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

**1.014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E UNIDADE MOVEL PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

4.4.90.52.00 / 02 - Equipamentos e Material Permanente	28.358,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>28.358,00</b>

**2.039 - GESTÃO DE AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF**

3.1.90.92.00 / 14 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	2.100,00
3.3.90.39.00 / 02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>7.100,00</b>

**2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.3.90.93.00 / 14 - Indenizações e Restituições	500,00
---	--------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

	<b>Total por Ação:</b>	<b>500,00</b>
<b>2.041 - ESTRATÉGIAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS</b>		
3.3.90.33.00 / 14 - Passagens e Despesas com Locomoção		15.000,00
3.3.90.36.00 / 14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		30.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>45.000,00</b>
<b>2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>		
3.3.90.39.00 / 14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15.980,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>15.980,00</b>
<b>2.047 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>		
3.3.90.14.00 / 02 - DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>2.048 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>		
3.3.50.39.00 / 14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
3.3.50.43.00 / 14 - Subvenções Sociais		10.000,00
4.4.90.52.00 / 14 - Equipamentos e Material Permanente		35.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>50.000,00</b>
<b>2.049 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS</b>		
3.3.90.36.00 / 14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		40.000,00
3.3.90.39.00 / 14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		25.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>65.000,00</b>
<b>2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC</b>		
3.3.50.39.00 / 14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo		133.902,00
3.3.90.39.00 / 02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		7.260,00
3.3.90.48.00 / 14 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		10.000,00
4.4.90.93.00 / 14 - Indenizações e Restituições		25.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>181.162,00</b>
<b>2.073 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU</b>		
3.3.90.39.00 / 14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>30.000,00</b>
<b>2.077 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>		
3.1.90.13.00 / 14 - Obrigações Patronais		10.400,00
3.3.90.35.00 / 55 - Serviços de Consultoria		3.500,00
4.4.90.52.00 / 02 - Equipamentos e Material Permanente		4.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>17.900,00</b>
<b>2.094 - ENFRENTAMENTO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS AO COMBATE DO CORONAVIRUS - COVID 19</b>		
3.1.90.08.00 / 14 - Outros Benefícios Assistenciais		11.000,00
3.3.90.30.00 / 02 - Material de Consumo		40.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>51.000,00</b>
<b>6.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DO LACEN</b>		
3.3.90.39.00 / 02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		40.000,00
4.4.90.52.00 / 02 - Equipamentos e Material Permanente		109.500,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>149.500,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**Total por Unidade Orçamentária: 646.500,00**

**44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**2.054 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**

3.3.90.30.00 / 29 - Material de Consumo	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>20.000,00</b>

**6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**1.008 - ABERTURA, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

4.4.90.51.00 / 00 - Obras e Instalações	91.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>91.000,00</b>

**4.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO - FMSB**

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>300.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>391.000,00</b>

<b>Total Anulado:</b>	<b>1.258.000,00</b>
-----------------------	---------------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 13 de outubro de 2022.

---

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**Prefeito Municipal  
Matrícula : 9003040



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Prça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**

**DECRETO nº 59 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022**

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO  
 no valor de R\$ 675.000,00 (Seiscentos e setenta e cinco mil  
 reais ).**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

**Art 1º.** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R \$ 675.000,00 (Seiscentos e setenta e cinco mil reais ) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Dotações Suplementares**

**41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**2.078 - GESTÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE**

3.3.90.30.00 / 04 - Material de Consumo	500.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>500.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>500.000,00</b>

**6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**6.034 - GESTÃO DOS RECURSOS DO FEP**

3.3.90.30.00 / 42 - Material de Consumo	175.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>175.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>175.000,00</b>

<b>Total Suplementado:</b>	<b>675.000,00</b>
----------------------------	-------------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 13 de outubro de 2022.

---

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**Prefeito Municipal  
Matrícula : 9003040





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**Alteração Orçamentária por Fonte de Recurso**

**EXERCÍCIO DE 2022**

Fundamento: 59 Tipo: Decreto

Tipo Alteração: SUPERÁVIT FINANCEIRO

Data Fundamento: 13/10/2022

Código	Fonte	Acréscimo	Redução	Diferença
04	Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - QSE	500.000,00	0,00	500.000,00
42	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação F	175.000,00	0,00	175.000,00
<b>Total Geral:</b>		<b>675.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>675.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO**

**DECRETO nº 60 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO no valor de **R\$ 3.841.550,00 (Três milhões e oitocentos e quarenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais )**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1.408 de 15 de dezembro de 2021, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R \$ 3.841.550,00 (Três milhões e oitocentos e quarenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais ) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Dotações Suplementares**

**12 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

**2.014 - GESTÃO DAS AÇÕES DA AUDITORIA INTERNA**

3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	200.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>200.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>200.000,00</b>

**15 - ASSESSORIA JURÍDICA**

**2.005 - GESTÃO DAS AÇÕES JURÍDICAS**

3.1.90.94.00 / 00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	31.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>31.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>31.000,00</b>

**3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**2.007 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS**

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	77.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>77.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>77.000,00</b>

**4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA FAZENDA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Prça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO**

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>30.000,00</b>

**44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**2.055 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>30.000,00</b>

**48 - FUNDEB**

**2.026 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%**

3.1.90.04.00 / 18 - Contratação p/ Tempo determinado	1.230.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.230.000,00</b>

**4.028 - GESTÃO DAS AÇÕES DO EDUCAÇÃO INFANTIL / CRECHE 70% - FUNDEB**

3.1.90.11.00 / 18 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	400.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>400.000,00</b>

**6.030 - GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB VAAT - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.11.00 / 18 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	424.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>424.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>2.054.000,00</b>

**6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

3.1.90.94.00 / 00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.500,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>8.500,00</b>

**2.030 - AMPLIAÇÃO E GESTÃO DAS AÇÕES DE CEMITÉRIOS**

4.4.90.51.00 / 00 - Obras e Instalações	150.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>150.000,00</b>

**2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

3.1.90.08.00 / 00 - Outros Benefícios Assistenciais	3.600,00
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	320.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>373.600,00</b>

**6.034 - GESTÃO DOS RECURSOS DO FEP**

3.3.90.30.00 / 42 - Material de Consumo	405.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>405.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>937.100,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Prça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO**

**88 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

**1. - ENCARGOS ESPECIAIS - PASEP, SENTENÇAS E DÍVIDA PÚBLICA**

3.3.90.47.00 / 42 - Obrigações Tributárias e Contributivas	450,00
4.6.90.71.00 / 00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	482.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>482.450,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>482.450,00</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>3.841.550,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
00 - Recursos Ordinários	1.382.100,00
18 - Transferências do FUNDEB - 70% (aplicação)	2.054.000,00
42 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação F	405.450,00
<b>Total</b>	<b>3.841.550,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 13 de outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
 Prefeito Municipal  
 Matrícula : 9003040



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone (77) 3452-4301

## PORTARIA Nº 981 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

### RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **ETIANE PEREIRA DOS SANTOS** ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA** férias a partir do dia **02/01/2023 a 31/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone (77) 3452-4301

## PORTARIA Nº 982 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

### RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **SOLANGE BRITO SILVA CARVALHO** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** férias a partir do dia **02/01/2023 a 31/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA•FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone (77) 3452-4301

### PORTARIA Nº 983 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

#### RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **GABRIELA LOPES RODRIGUES GONÇALVES** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** férias a partir do dia **02/01/2023 a 31/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone (77) 3452-4301

## PORTARIA Nº 984 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

### RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **MARINA NEVES DOS SANTOS SILVA GOMES** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** férias a partir do dia **02/01/2023 a 31/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone (77) 3452-4301

### PORTARIA Nº 985 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

#### RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **THIAGO MALHEIROS PEREIRA** ocupante do cargo de **ENFERMEIRO** férias a partir do dia **02/01/2023 a 31/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone (77) 3452-4301

**PORTARIA Nº 986 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022**

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **MARCELIO MORAIS DE FRANÇA** ocupante do cargo de **VIGIA** férias a partir do dia **14/12/2022 a 12/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone (77) 3452-4301

## PORTARIA Nº 987 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

### RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **DAIANE DOS SANTOS CARDOSO** ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA** férias a partir do dia **02/01/2023 a 31/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone (77) 3452-4301

## PORTARIA Nº 988 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

### RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **WALKIRIO LEÃO JÚNIOR** ocupante do cargo de **MOTORISTA** férias a partir do dia **01/02/2023 a 02/03/2023**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone (77) 3452-4301

**PORTARIA Nº 989 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022**

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **DELMA SOUZA VIANA PEREIRA** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** férias a partir do dia **19/12/2022 a 17/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone (77) 3452-4301

### PORTARIA Nº 990 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

#### RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **CARLOS RAMONNY FERNANDES BALIZA** ocupante do cargo de **VIGIA** férias a partir do dia **03/11/2022 a 02/12/2022**, referente ao período aquisitivo de **2019/2020**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009-22PP-PMG**

**Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de restaurante – almoço ou jantar (à la carte) e marmitex destinados a eventos, cursos, palestras e atividades diversas realizadas pelas secretarias municipais de Guanambi-BA.**

Às 08h50min do dia 01 de Novembro de 2022, reuniram-se a Pregoeira, Sra. Wélia Reis Ferreira e Equipe de Apoio: Nário Jardel Martins de Oliveira e Guilherme Fogaça Gomes, nomeadas pelo Decreto Municipal nº 795, de 31 de março de 2022, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA, localizado na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi-BA, para o recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e Habilitação, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, para realizar os procedimentos relativos a este Pregão Presencial SRP nº 009-22PP-PMG, cujo objeto está acima identificado. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, a Pregoeira fez abertura da sessão. Ato contínuo, solicitou do licitante a documentações para o devido credenciamento.

Após análise das documentações de credenciamento, foi verificado que a empresa ELENA MARIA DE CASTRO SILVA 03245351550, inscrita no CNPJ Nº 21.384.410/0001-53, deixou de apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO VI do Edital. Em função disso, foi solicitado ao representante da empresa que fizesse declaração de próprio punho em conformidade com o item 9.1 alínea “a” do edital.

A empresa foi devidamente credenciada, conforme planilha abaixo:

EMPRESA	CNPJ	ME/ EPP	REPRESENTANTE
ELENA MARIA DE CASTRO SILVA 03245351550	21.384.410/0001-53	MEI	MARCIO BISPO DA SILVA

Ato contínuo, foi solicitado ao licitante o envelope contendo a proposta comercial, bem como o envelope com documentação de habilitação, que foram devidamente rubricada nos lacres pelo licitante, Pregoeira e Equipe de Apoio. Assim, após a entrega dos envelopes, a Pregoeira e Equipe de apoio fez a abertura do envelope relativo à proposta de preços, fazendo de pronto a divulgação dos valores ali estabelecidos. Passou-se então à fase de lances e negociações com o licitante classificado, na qual produziu os seguintes efeitos:

**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**

ITEM 01		
ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	VALOR TOTAL
1º COLOCADO	ELENA MARIA DE CASTRO SILVA 03245351550	R\$ 228.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

ITEM 02		
ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	VALOR TOTAL
1º COLOCADO	ELENA MARIA DE CASTRO SILVA 03245351550	R\$ 111.345,00

**MAPA DE LANCES**

ITEM 01	
RODADA DE LANCES	ELENA MARIA DE CASTRO SILVA 03245351550
PROPOSTA	R\$ 228.000,00
LANCES	R\$ 222.000,00

ITEM 02	
RODADA DE LANCES	ELENA MARIA DE CASTRO SILVA 03245351550
PROPOSTA	R\$ 111.345,00
LANCES	R\$ 108.490,00

Concluída a fase de lances e negociações, foi declarada vencedora a empresa **ELENA MARIA DE CASTRO SILVA 03245351550**, com o valor total de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte de dois mil reais), referente ao ITEM 01 e com o valor total de R\$ 108.490,00 (cento e oito mil, quatrocentos e noventa reais), referente ao ITEM 02.

Ato contínuo, foi aberto o envelope “B” contendo a documentação de habilitação da licitante vencedora dos ITENS supramencionados. Importante frisar que a empresa apresentou na fase de credenciamento DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO – ANEXO III. Após à análise da documentação de habilitação exigidas no edital, tendo em vista que a empresa é Microempreendedor Individual – MEI, estando pela Lei 123/2006, desobrigada de apresentação de balanço patrimonial, assim, a empresa apresentou o CCMEI, onde pode ser verificado o capital social da empresa no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Destarte, em consonância com o ITEM 8.1.3. “f” do edital que trás o seguinte texto: *Considerando o disposto no art. 1.179, § 2º do Código Civil concomitante com o art. 18-A, § 1º e art. 68 do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica o Microempreendedor Individual dispensado da apresentação do balanço patrimonial devendo, portanto, para fins de qualificação econômico-financeira comprovar capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação nos termos do artigo 31, §2º e §3º da Lei 8.666/1993.* Assim, elucida do texto legal que a empresa está HABILITADA para o ITEM 02, pois o preço estimado da administração pública para esse item é de R\$ 128.389,35 (cento e vinte e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos). Quanto ao ITEM 01, o entendimento é pela INABILITAÇÃO da empresa, pois o preço total estimado da administração pública para esse item é de R\$ 332.040,00 (trezentos e trinta e dois mil e quarenta reais), assim, 10% do valor estimado do item





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

corresponde à R\$ 33.204,00 (trinta e três mil, duzentos e quatro reais) e o capital social da empresa é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Por conseguinte, respeitando os princípios e regulamentos que rege a administração pública, A Pregoeira e Equipe de Apoio decide submeter o processo a Assessoria Jurídica Municipal, para análise e parecer referente ao ITEM 01.

Ato contínuo, a pregoeira perguntou ao licitante quanto ao interesse de interpor recurso. E, a empresa ELENA MARIA DE CASTRO SILVA 03245351550 manifestou interesse recursal. Assim, as alegações são as seguintes: que a licitante entende que o valor de 10% deveria ser sobre o valor apresentado na proposta comercial e não sobre o valor orçado pela administração. Bem como, a empresa supramencionada alega que poderá ofertar o valor de desconto na proposta em que resulte no total de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), para a somatória dos ITENS 01 e 02. Entendendo que assim, atendera a margem de 10% exigido no item 8.1.3 “f”.

Por fim, a Pregoeira informou ao representante que a proposta ajustada deverá ser apresentada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Assim, a Pregoeira declarou encerrada a sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por Ela, Equipe de Apoio e pelo Licitante.

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

---

**Wélia Reis Ferreira – Pregoeira Oficial**  
Decreto Municipal nº 795, de 31 de março de 2022

---

**Nário Jardel Martins de Oliveira – Equipe de Apoio**  
Decreto Municipal nº 795, de 31 de março de 2022

---

**Guilherme Fogaça Gomes – Equipe de Apoio**  
Decreto Municipal nº 795, de 31 de março de 2022

**LICITANTE**

---

**ELENA MARIA DE CASTRO SILVA 03245351550**  
CNPJ Nº 21.384.410/0001-53

03/11/2022 08:15

Locamail :: Impugnação Licitação 966854 - Pregão Eletrônico N.º SRP N.º 066-22PE-PMG (Lote 201 - Quadro Branco)

Assunto: **Impugnação Licitação 966854 - Pregão Eletrônico N.º SRP N.º 066-22PE-PMG (Lote 201 - Quadro Branco)**

De: Multi Quadros <multiquadros@yahoo.com.br>

Para: licitacao@guanambi.ba.gov.br <licitacao@guanambi.ba.gov.br>

Cc: educacaolicitacoesgbi@gmail.com <educacaolicitacoesgbi@gmail.com>

Data: 31/10/2022 15:36



- CONTRATO SOCIAL.pdf (~501 KB)
- Impugnação Licitação 966854 - Ibama - Prefeitura de Guanambi BA.pdf (~807 KB)

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Boa Tarde !!!!

**Favor acusar recebimento desta Impugnação.**

Venho através deste e-mail apresentar Impugnação para o **Pregão Eletrônico N.º SRP N.º 066-22PE-PMG (Lote 201 - Quadro Branco)**, que segue em anexo.

**Solicitamos deferimento na inclusão no edital do Cadastro Técnico Federal do Ibama conforme Lei nº 10.165/2000 e Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013.**

A madeira (MDF, Compensado, MDF, Eucatex, Duratex dentre outros), é a principal matéria prima do quadro, que compõe a sua estrutura, e a madeira é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013, a qual trouxe modificações ao Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, do qual o Pregoeiro deverá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, **o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal do Ibama, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido com chave de Autenticação**, Instituído pelo artigo 17, inciso II, da lei nº 6.938, de 1981, conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000, e legislação correlata, pois a madeira é altamente poluidor do meio ambiente.

Deverá solicitar da empresa arrematante, o Certificado de Cadastro Federal do IBAMA do Fabricante do Produto (Quadro), e não da Madeireira que produziu a chapa de madeira, pois o Certificado regulamenta que está Fábrica ao produzir os Quadros, compraram Madeiras Legalizadas de Reflorestamento, além de darem destinação correta das sobras de madeira, que são Poluidoras do Meio Ambiente. O Certificado da Madeireira por si só, não normatiza o produto, pois ao produzir os quadros sempre há sobras da madeira, e as mesmas podem não estar tendo a sua destinação correta, poluindo assim o meio ambiente, do qual somente o Certificado do Fabricante podem garantir que os quadros foram fabricados dentro das normas Ambientais Vigentes.

O Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais é um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente (art. 9º, XII, da Lei nº 6.938/81) cuja finalidade consiste no controle e no monitoramento das atividades potencialmente poluidoras e/ou a extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente.

03/11/2022 08:15

Locamail :: Impugnação Licitação 966854 - Pregão Eletrônico Nº SRP Nº 066-22PE-PMG (Lote 201 - Quadro Branco)

A Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013, que regulamenta o CTF/APP, impõe a obrigatoriedade de inscrição no CTF/APP às pessoas físicas e jurídicas que se dediquem, isolada ou cumulativamente, ao exercício de "atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais" (art. 10, I).

Por atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais, no termos do art. 2º, inciso I; da referida instrução, entende-se "aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais" (art. 2º, I).

No tocante da madeira, o referido anexo, incluído pela Lei nº 10.165/00, considera como tais as seguintes atividades:

Código	Categoria	Descrição	Pp/gu
07	Indústria de Madeira	serraria e desdobramento de madeira; preservação de madeira; fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada; fabricação de estruturas de madeira e de móveis	Médio

E o Anexo I na IN 06/2013 especifica o seguinte:

TABELA DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS			
Legenda de cobrança de TCFA: SIM - conforme Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981; SIM* - conforme Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, com especificação descritiva; NÃO - descrições não vinculadas ao Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, mas sujeitas à inscrição no CTF/APP, por força de legislação ambiental.			
CATEGORIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TCFA
Indústria de Madeira	7-4	Fabricação de estruturas de madeira e móveis	SIM

Preliminarmente cabe esclarecer que o site do IBAMA permite a consulta da Autenticidade do Certificado de Cadastro Técnico Federal através da Chave de Autenticação que todos os certificados devem possuir obrigatoriamente, garantindo assim a sua validade. Ressaltamos que a Consulta Pública é meramente para uma consulta simples, não garantindo a Autenticidade do Certificado, que deve possuir obrigatoriamente a chave de autenticidade, pois a mesma consulta todas regularidade de todas as licenças ambientais na base de dados do Ibama, pois alguma pode vender durante a validade da certidão, daí a importância da consulta da Autenticação do Certificado.

É super importante as Fábricas / Indústrias de Quadros, possuírem o Certificado de Cadastro Federal do IBAMA, pois o mesmo regulamenta as empresas que dão a destinação correta das

03/11/2022 08:15

Locamail :: Impugnação Licitação 966854 - Pregão Eletrônico Nº SRP Nº 066-22PE-PMG (Lote 201 - Quadro Branco)

sobras das madeiras, que são Potencialmente Poluidoras do Meio Ambiente, e devem ser reciclados ou dados as destinações corretas, e muitas empresas já cumprem as normas ambientais vigentes, e possuem o Certificado do IBAMA, lembrando que o Certificado tem que ser do Fabricante do Quadro, que adquiriu a madeira reflorestada e deu a destinação correta de suas sobras após o corte na medida desejada.

O Parecer da Advocacia Geral da União (AGU) nº. 13/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU foi aprovado pelo Procurador-Geral Federal Marcelo de Siqueira Freitas, em 17 de novembro de 2014, tornando-se opinião legal da instituição, com a orientação de que "será exigido como critério de aceitabilidade da proposta quando for exigido Registro no Cadastro Técnico Federal – CTF do Fabricante do Produto a ser adquirido ou utilizado na prestação de serviços contratado pela Administração", sendo "exigido como requisito de habilitação quando o licitante desempenha diretamente as Atividades Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, de modo que deverá obrigatoriamente estar registrado no Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA".

Ou seja, está referida Comissão Permanente de Licitação, deverá solicitar da empresa arrematante, colocando no Avisos do Pregão ou no Referido Edital, a exigência do Certificado de Cadastro Federal do IBAMA do Fabricante do Quadro.

Solicitar o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA, não infringe a ISONOMIA E O CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME, pois muitas Fábricas de quadros escolares e Móveis já cumprem as Normas Ambientais vigentes, e possuem o Certificado do Ibama, e várias empresas revendem os seus produtos em várias licitações públicas através de revenda.

O advento da Lei nº 12.349, de 2010, que incluiu no art 3º da Lei nº 8.666/93, como princípio e objetivo da licitação, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, que por fim, foi publicado o Decreto nº 7.746/2012, que regulamentou o art. 3º da Lei nº 8.666/93, especificamente para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas. Nesse sentido se encontra consolidada a legalidade e a obrigatoriedade de se observar critérios de sustentabilidade nas licitações, desde que preservado o princípio da isonomia.

O registro do Fabricante do Produto no Certificado Técnico Federal do Ibama assegura que o processo de fabricação ou industrialização de um produto, em razão de seu impacto ambiental, está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente.

A Administração não é obrigada a adquirir produtos de procedência duvidosa, ou seja, de Fabricantes que não se encontrem regulares com o Cadastro Técnica Federal do IBAMA, diante da potencialidade lesiva desses produtos.

Vários Pregões Eletrônicos Impugnados por nossa empresa, deferiram a referida Impugnação, e vão readequar os seus editais solicitando o Cadastro Técnico Federal do IBAMA do fabricante do quadro, atendendo assim as leis Ambientais vigentes, segue em anexo as decisões, e algumas estão nos avisos do sistema Comprasnet, ou edital readequado, vamos ver:

03/11/2022 08:15

Locamail :: Impugnação Licitação 966854 - Pregão Eletrônico Nº SRP Nº 066-22PE-PMG (Lote 201 - Quadro Branco)

Licitação	Órgão	Itens	Produtos
Pregão Eletrônico Nº 7/2019 UASG Nº 200340	Departamento de Polícia Federal Academia Nacional de Polícia	1 e 3	Quadro Branco Em Cerâmica; Quadro De Avisos Com Superfície Em Cortiça
Pregão Eletrônico Nº 37/2019 UASG Nº 153152	Hospital Universitário Clementino Fraga Filho	21	Quadro Branco
Pregão Eletrônico Nº 2/2019 UASG Nº 160350	17ª Brigada de Infantaria de Selva 17ª Base Logística	122	Quadro Branco
Pregão Eletrônico Nº 6/2019 UASG Nº 926659	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE	125	Quadro Aviso
Pregão Eletrônico Nº 2/2019 UASG Nº 160437	8º Regimento de Cavalaria Mecanizado	298, 299, 300 e 301	Quadro Branco; Quadro De Aviso
Pregão Eletrônico Nº 1/2019 UASG Nº 160064	Colégio Militar de Brasília	208	Quadro Branco No Cavelete Com Rodinhas
Pregão Eletrônico Nº 30/2019 UASG Nº 153061	Universidade Federal de Juiz de Fora	5	Quadro Confeccionado Em MDF
Pregão Eletrônico Nº 3/2019 UASG Nº 160443	63º Batalhão de Infantaria	36, 37	Quadro Branco Em Fórmica Branca Brilhante
Pregão Eletrônico Nº 10288/2019 UASG Nº 925998	Agência de Modernização da Gestão de Processos	13 ao 16	Quadro Branco e Quadro Cortiça Madeira
Pregão Eletrônico Nº 2/2019 UASG Nº 160134	Centro de Instrução de Operações Especiais	36,37 e 49	Quadro Branco e Quadro de Avisos
Pregão Eletrônico Nº 675/2019 UASG Nº 943001	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	12	Quadro de Avisos
Pregão Eletrônico Nº 1003/2019 UASG Nº 153049	Centro Universitário Norte do Espírito Santo	20 e 22	Quadro de Aviso e Quadro Branco
Pregão Eletrônico Nº 1/2019	INSTITUTO FEDERAL DE	10 ao 16 e	Lousa Branca de Vidro

03/11/2022 08:15

Locamail :: Impugnação Licitação 966854 - Pregão Eletrônico Nº SRP Nº 066-22PE-PMG (Lote 201 - Quadro Branco)

UASG Nº 152430	SERGIPE/CAMPUS ITABAINA	20	Temperado, Quadro Branco, Quadro Aviso, Tela Projeção
Pregão Eletrônico Nº 3/2019 UASG Nº 160443	63º Batalhão de Infantaria	36 e 37	Quadro Branco
Pregão Eletrônico Nº 10288/2019 UASG Nº 925998	Agência de Modernização da Gestão de Processos	13 ao 16	Quadro Branco e Quadro Cortiça Madeira
Código da UASG: 154618 Pregão Eletrônico Nº 8/2020	Instituto Federal Baiano - Campus Governador Mangabeira	9	Quadro Branco
Código da UASG: 926639 Pregão Eletrônico Nº 18/2020	FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FHAS/SP	29	Quadro de Avisos com Porta de Vidro
Código da UASG: 926655 Pregão Eletrônico Nº 3/2020	CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA	115 ao 119	Quadro Branco, Quadro de Aviso e Quadro Magnético
Código da UASG: 155630 Pregão Eletrônico Nº 5/2020	Colégio Pedro II - Campus São Cristovão I	54	Mural
Código da UASG: 155023 Pregão Eletrônico Nº 5/2020	Hospital Universitário Lauro Wanderley	18	Quadro de Avisos
Código da UASG: 925538 Pregão Eletrônico Nº 3/2020	Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos	24 ao 26	Expositor Tipo Vitrine
Código da UASG: 926659 Pregão Eletrônico Nº 20/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE	1	Quadro Branco
Código da UASG: 926659 Pregão Eletrônico Nº 41/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE	53	Quadro Branco
Código da UASG: 925091 Pregão Eletrônico Nº 4/2020	PMSP - Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	23, 24 e 25	Quadro Branco e Quadro de Avisos
Código da UASG: 925302 Pregão Eletrônico Nº 378/2019	Secretaria de Estado da Administração da Paraíba	13	Cavalete Flip Chart
Portal de Compras Públicas Pregão Eletrônico Nº 001/2020	Prefeitura Municipal de Macaíba	32 e 33	Quadro Branco
Portal de Compras Públicas	Prefeitura Municipal de Mossoró	182 e 183	Quadro Branco e Quadro de Avisos

03/11/2022 08:15

Locamail :: Impugnação Licitação 966854 - Pregão Eletrônico Nº SRP Nº 066-22PE-PMG (Lote 201 - Quadro Branco)

Pregão Eletrônico Nº 013/2020			
Portal de Compras Públicas Pregão Eletrônico Nº 013/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU	156 e 157	Quadro Branco
Portal de Compras Públicas Pregão Eletrônico Nº 34/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL	19	Biombo
Pregão Eletrônico BEC OFERTA DE COMPRA Nº 090157000012020OC00266	Hospital Regional Sul	1	Quadro Escolar
Pregão Eletrônico BEC OFERTA DE COMPRA Nº 090173000012020OC00145	Centro de Atenção Integrada em Saúde Mental "Philippe Pinel"	1 ao 3	Quadro Branco
Licitações-e Licitação [nº 827715] Pregão Eletrônico Nº 032/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA	Lote 3	Quadro Branco
Licitações-e Licitação [nº 827715] Pregão Eletrônico Nº 075/2020	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	1 ao 3	Quadro Branco
Licitações-e Licitação [nº 834790] Pregão Eletrônico Nº 003/2020	Universidade Estadual da Paraíba – UEPB	15	Lousa de Vidro
Licitações-e Licitação [nº 838083] Pregão Eletrônico Nº	Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto	2 e 4	Quadro Branco e Quadro de Avisos

Vários Pregões Eletrônicos abaixo, já contemplam no edital as normas ambientais previstas em lei, sem pedido de Impugnação nenhuma, solicitando o Cadastro Técnico Federal do IBAMA ao fabricante do quadro, segue em anexo os editais, vamos ver:

Licitação	Órgão	Itens	Produtos
-----------	-------	-------	----------

03/11/2022 08:15

Locamail :: Impugnação Licitação 966854 - Pregão Eletrônico Nº SRP Nº 066-22PE-PMG (Lote 201 - Quadro Branco)

Pregão Eletrônico Nº 4/2019 UASG Nº 154419	Fundação Universidade Federal do Tocantins	32 ao 35	Placa de inauguração
Pregão Eletrônico Nº 2/2019 UASG Nº 160342	BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	96 e 97	Quadro branco
Pregão Eletrônico Nº 94/2018 UASG Nº 150244	Hospital Universitário Walter Cantidio	39	Quadro Branco
Pregão Eletrônico Nº 45/2019 UASG Nº 926775	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	11 e 22	Quadro de Cortiça; Quadro Branco Magnético
Pregão Eletrônico Nº 50/2018 UASG Nº 153065	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal da Paraíba	36,40,41, 55	Lousa Vidro Temperado; Quadro Clavicular; Quadro De Avisos;
Pregão Eletrônico Nº 45/2019 UASG Nº 926775	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	11 e 22	Quadro em Cortiça; Quadro Branco
Pregão Eletrônico Nº 9/2019 UASG Nº 160348	5º Batalhão de Engenharia de Construção	1 ao 3	Placa de Acrílico
Pregão Eletrônico Nº 50/2018 UASG Nº 153065	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal da Paraíba	35,36,40,41,55	Lousa em Vidro, Quadro Clavicular, Quadro de Avisos
Pregão Eletrônico Nº 45/2019 UASG Nº 926775	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	11 e 22	Quadro em Cortiça e Quadro Branco
Pregão Eletrônico Nº 11/2019 UASG Nº 158150	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá	11,12,30,31,36 ao 42	Cavalete, Clavicular, Lousa Quadro Branco, Púlpito em Acrílico, Quadro alumínio com vidro, Quadro branco com proteção de vidro, Quadro branco magnético, Quadro cortiça, Quadro de aviso
Pregão Eletrônico Nº 37/2019 UASG Nº 153152	Hospital Universitário Clementino Fraga Filho	21	Quadro Branco
Pregão Eletrônico Nº 20/2019 UASG Nº 153028	Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas	54	Quadro de Avisos



03/11/2022 08:15

Locamail :: Impugnação Licitação 966854 - Pregão Eletrônico Nº SRP Nº 066-22PE-PMG (Lote 201 - Quadro Branco)

Código da UASG: 160342 Pregão Eletrônico Nº 2/2020	BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	175, 176, 192, 193 e 198	Quadro Branco, Quadro de Avisos e Flip Chart
Código da UASG: 926639 Pregão Eletrônico Nº 18/2020	FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FHAS/SP	27 e 28	Quadro Branco
Código da UASG: 80020 Pregão Eletrônico Nº 32/2020	Tribunal Superior do Trabalho - 18ª Região/GO	5	Quadro Magnético
Código da UASG: 160202 Pregão Eletrônico Nº 2/2020	3º Batalhão de Engenharia de Construção	62	Quadro de Avisos
Código da UASG: 153079 Pregão Eletrônico Nº 55/2020	Universidade Federal do Paraná - Pró-Reitoria de Administração - Departamento de Serviços Gerais	38, 51 ao 58	Lousa de Vidro, Quadro Personalizado, Quadro Magnético, Quadro Branco e Quadro de Avisos
Código da UASG: 160192 Pregão Eletrônico Nº 14/2020	BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 5ª DE	3	Galeria em MDF
Código da UASG: 160403 Pregão Eletrônico Nº 10/2020	6º Grupo de Artilharia de Campanha	3, 38 e 66	Quadro Branco e Quadro de Avisos
Código da UASG: 158450 Pregão Eletrônico Nº 3/2020	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tec. do Mato Grosso do Sul - Campus Corumbá	17	Lousa de Vidro
Código da UASG: 160360 Pregão Eletrônico Nº 6/2020	6º Batalhão de Comunicações Divisionário	114	Quadro Branco
Código da UASG: 120626 Pregão Eletrônico Nº 9/2020	GRUPAMENTO DE APOIO DE PIRASSUNUNGA	3 e 6	Lousa de Vidro Magnética
Portal de Compras Públicas Pregão Eletrônico Nº 9- 003/2020sSAUDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA	100	Quadro de Avisos
Portal de Compras Públicas Pregão Eletrônico Nº 02/2020	Prefeitura Municipal de Esteio	40	Quadro Branco
Portal de Compras Públicas Pregão Eletrônico Nº 005/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI	152 ao 155	Quadro Branco e Quadro de Avisos
Pregão Eletrônico BEC	Prefeitura Municipal de	Lote 3	Quadro Branco

03/11/2022 08:15

Locamail :: Impugnação Licitação 966854 - Pregão Eletrônico Nº SRP Nº 066-22PE-PMG (Lote 201 - Quadro Branco)

OFERTA DE COMPRA Nº 8209008010020200C00396	Bauru		
Licitações-e Licitação [nº 828540] Pregão Eletrônico Nº 14.032/2020	PREFEITURA DE SANTOS	Lotes 3 e 4	Quadro Branco e Quadro de Avisos
Licitações-e Licitação [nº 831971] Pregão Eletrônico Nº 09041/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA	1 e 2	Lousa de Vidro
Licitações-e Licitação [nº 839294] Pregão Eletrônico Nº 2020/02707 (7421)	Banco do Brasil S.A.	1 e 2	Quadro Branco, Flanelógrafo e Cavalete Flip Chart
Licitações-e Licitação [nº 839905] Pregão Eletrônico Nº 244/2020	Prefeitura Municipal de Resende	1	Quadro de Avisos com Porta de Vidro

Ficamos no aguardo de seu pronunciamento o mais breve possível.

Qualquer dúvida entre em contato conosco,

Atenciosamente,

Dalmira Santos.

**Multi Quadros e Vidros Ltda**  
**(31) 3497-6829 / 3497-6290**  
**multiquadros@yahoo.com.br**  
**www.multiquadros.com.br**





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
 TELEFONE: 7734514300

**3642/2022**

**PROCOLO Nº:** 3642/2022      **Nº CONTROLE:** 6413      **CGM:** 5337  
**TITULAR:** ELENA MARIA DE CASTRO SILVA  
**CPF:** 03245351550  
**ASSUNTO** COMUNICAÇÃO INTERNA SEC. DE  
 ADMINISTRAÇÃO  
**LOGRADOURO:** NAO INFORMADO, 0  
**BAIRRO:** NAO INFORMADO  
**MUNICÍPIO:** GUANAMBI  
**DATA:** 03/11/2022

**OUTROS DADOS**

RECURSO ADMINISTRATIVO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 SERVIÇOS DE RESTAURANTE

**DOCUMENTOS**

(X) OFÍCIO

**ASSINATURA DO REQUERENTE**

ELENA MARIA DE CASTRO SILVA

**ASSINATURA RETIRADA DE DOCUMENTOS**

DATA: 03/11/2022

NOME: P. Rosana Alves  
 CPF/CI:

**ILMO. SENHORA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI.**

REF.: Pregão Presencial n° 009/2022, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RESTAURANTE – ALMOÇO OU JANTAR (À LA CARTE) E MARMITEX DESTINADOS A EVENTOS, CURSOS, PALESTRAS E ATIVIDADES DIVERSAS REALIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUANAMBI-BA."

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

A empresa **ELENA MARIA DE CASTRO SILVA 03245351550**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.384.410/0001-53, sediada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 691, Bairro São Francisco, na cidade de Guanambi/BA, CEP 46430-000, vem em tempo hábil **INTERPOR RECURSO CONTRA A DESCISÃO DESSE MUNICÍPIO.**

**DOS FUNDAMENTOS**

O **Pregão** tem como **objetivo** levantar a melhor oferta para a Administração, além de tornar o processo bem mais rápido e com maior transparência. Esse tipo de licitação tem como objetivo buscar a proposta que seja **mais vantajosa** para a administração em termos de valores. Como o próprio nome diz, ganha a proposta que apresentar o **valor menor** pelo bem ou serviço.

As 08h50min do dia 01 de novembro de 2022 a pregoeira Sra. Wélia Reis Ferreira e sua equipe de apoio deu início ao Pregão Presencial SRP N° 009-22PP-PMG.

Conforme ATA de Realização do Certame, a pregoeira declarou vencedora a empresa ELENA MARIA DE CASTRO SILVA 03245351550, logo após, ela INABILITA a empresa para o LOTE 1 alegando que não possuímos capital mínimo para tal.

Antes mesmo da pregoeira INABILITAR a empresa ELENA MARIA DE CASTRO SILVA 03245351550, oferecemos uma proposta GLOBAL no valor de R\$ 329.901,60 (Trezentos e vinte e nove mil, novecentos e um reais e sessenta centavos), ficando dessa forma o ITEM 1 e ITEM 2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MARMITEX: 01 (um) tipo de arroz, 02 tipos de carne como (bife, frango, calabrese assada, picanha assada, carne de sol ou porco assado), 01 (um) tipo de salada crua, 01 (um) tipo de eguminosa – feijão 01 (um) tipo de picadinho de verdura, 01 (um) tipo de bebida - Água ou refrigerante, 01 (um) tipo de sobremesa – picolé ou mousse	SERVIÇO	12000	R\$ 18,47	R\$ 221.640,00
2	ALMOÇO OU JANTAR – À LA CARTER; 01 (um) tipo Arroz branco ou colorido, 01 (um) tipo Feijão de caldo ou tropeiro, (dois) tipo Salada (crua ou cozida/ou tipo maionese), 01 (um) tipo de proteína – carne/frango/peixe, assada, grelhada ou com molho (tipo estrogonofe), 01 (um) tipo de massa - lasanha, Fettuccine, macarronada ou similar, 01 (um) tipo de carboidrato – batata frita, mandioca ou purê, 01 (um) tipo de bebida - Água ou refrigerante, 01 (um) tipo de sobremesa – pudim, mousse, pavê, picolé ou sorvete	SERVIÇO	2855	R\$ 37,92	R\$ 108.261,60
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 329.901,60</b>
<b>TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS.</b>					

Informamos que no ano de 2022 fornecemos MARMITEX E À LA CARTER para esse município de forma regular, cumprindo todos os prazos estabelecidos, conforme contrato e atestado de capacidade técnica apresentados na documentação de HABILITAÇÃO.

Informamos também que a Cotação realizada pela Equipe de Pregoeiros nos seguintes valores (R\$ 128.389,35 e R\$ 332.040,00) estão totalmente em desconformidade com o apresentado no mercado. Ao somar os dois itens temos um valor GLOBAL DE: R\$ 460.429,35, ou seja, nosso preço é 71,65% do valor orçado pelo município, em outras palavras, estamos concedendo um desconto no valor aproximado de 30%.

Vale ressaltar que se o preço orçado tivesse sido disponibilizado em edital, teríamos alterado nosso capital social para podermos participar, contudo mantivemos nosso capital social de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais) pois praticamos esse valor no mercado privado.

#### DO PEDIDO

SEJA ANULADA A DECISÃO DA PREGOEIRA, que optou pela não **habilitação** da empresa **ELENA MARIA DE CASTRO SILVA 03245351550** nos dois ITENS.

GUANAMBI/BA, 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Marcio Bispo da Silva

Sra. Elena Maria de Castro Silva

**OUTORGANTÊ**

RG nº 08.806.753-06 DETRAN/BA

CPF nº 032.453.515-50

**Marcio Bispo da Silva**

**Procurador**

CNH nº 03463093268 emitida pelo DETRAN/BA,

RG nº 6641457, CPF nº 980.428.585-15

21.384.410/0001-53

LANCHONETE VARANDAS

Rua Barão do Rio Branco, 691 - Centro

CEP: 46.430-000

GUANAMBI-BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**DECISÃO EM SEDE DE IMPUGNAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 066-22PE-PMG**

A Pregoeira da licitação em epígrafe, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar **RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** interposto pela empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, CNPJ nº 03.961.467/0001-96, devidamente qualificada nos autos, referente a regularidade do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066-22PE-PMG. Conforme segue:

**I – DOS FATOS**

Trata-se de IMPUGNAÇÃO ao EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066-22PE-PMG, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.

A impugnação foi interposta pela empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, CNPJ nº 03.961.467/0001-96, no sentido de que há ilegalidade no ato convocatório, no que tange a AUSÊNCIA de exigência de registro do fabricante dos produtos no Certificado Técnico Federal do Ibama, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido com chave de Autenticação, Instituído pelo artigo 17, inciso II, da lei nº 6.938, de 1981, conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000, e legislação correlata.

**II – DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**

Preliminarmente, quanto a análise da admissibilidade da referida impugnação, certificando-se que ela foi protocolada por e-mail, dentro do prazo legal, portanto TEMPESTIVA.

**III – DO MÉRITO**

O licitante ofereceu Impugnação ao edital argumentando que é obrigatória por parte da Administração Pública a exigência de registro do fabricante dos produtos no Certificado Técnico Federal do Ibama.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

Sustentou a impugnante que, em relação a especificação dos itens que possuem como principal matéria-prima/estruturada a madeira, e conforme lei ambientais vigentes, a atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada na Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013, substituída pela IN nº 13, de 23/08/2021, os órgãos públicos têm que cumprir as leis ambientais vigentes, solicitando os fabricantes que estejam registrados no Cadastro Técnico Federal do IBAMA, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido com chave de Autenticação.

O artigo 27, da Lei nº 8.666/93, prevê que para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, a seguinte documentação: habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Já o artigo 30, da mesma lei, prevê que a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á aos incisos ali presentes, inclusive prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Ou seja, a lei limita o Administrador Público a aquelas exigências, de forma que é possível que exija menos documentos, mas não poderá ele exigir mais documentos do que o dispositivo prevê.

A Administração Pública, ao definir os requisitos de habilitação, deve não só observar os limites da lei, como também deve atentar-se ao princípio constitucional e administrativo da razoabilidade, de tal forma que as exigências representem o menor cerceamento à competição.

Assim é o entendimento da Súmula nº 272 do TCU: *"no edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato"*.

Desta forma, tal exigência já no momento da habilitação, qual seja, Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal do IBAMA, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido com chave de Autenticação acaba comprometendo a participação das empresas não certificadas e acarreta ofensa ao art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, *in verbis*:

*§ 1º É vedado aos agentes públicos:*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

*I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;*

Ao promover uma licitação, a Administração deve proporcionar a maior competitividade possível, dando oportunidade aos interessados de participarem em iguais condições, respeitando assim o princípio constitucional da isonomia.

A exigência pretendida, portanto, caracteriza a prática de ato contrário aos princípios da isonomia e da obtenção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/93, além de constituir restrição indevida ao caráter competitivo do procedimento licitatório, a qual pode afastar potenciais interessados em participar do Pregão Eletrônico.

Ainda neste ponto há de se destacar as seguintes fundamentações legais, conforme descrito no Artigo 10, inciso I, da Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15/03/2013:

*Art. 10º. São obrigadas à inscrição no CTF/APP as pessoas físicas e jurídicas que se dediquem, isolada ou cumulativamente: I - a atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, nos termos do art. 2º, inciso I; II - à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente; III - à extração, produção, transporte e comercialização de produtos e subprodutos da fauna e flora.*

Cumprido salientar, que tais descrições não se enquadram com os produtos descritos no edital em questão. Embora seja necessário observar os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança previstos em normas técnicas do IBAMA, não há obrigatoriedade realizar este tipo de exigência prévia em certificação de conformidade com as normas do IBAMA para viabilizar a participação em licitação deflagrada pela Administração Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

A inclusão da exigência de comprovação de registro no Cadastro Técnico Federal/IBAMA pode levar a diminuição de empresas interessadas em participar, perdendo a Administração Pública devido à restrição de competitividade.

Sendo assim, a própria lei de licitação veda qualquer exigência de declaração ou atestado que extrapole as determinações em lei, criando limitações excessivas e prejudicando a participação e competitividade entre as empresas

Diante do exposto, conclui-se pela improcedência da presente Impugnação, para o fim de ser mantido o edital, garantindo-se a ampliação da participação de licitantes e a isonomia entre estes, e tendo em vista a inexistência de justificativas técnicas plausíveis para tanto no processo administrativo e irrelevância destas para a execução do objeto do contrato, bem como por consistirem tais solicitações em violação aos ditames do art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

**IV – DA DECISÃO**

Prestados os esclarecimentos, e com base na legalidade administrativa que a Administração Pública é submetida, decido pela ADMISSIBILIDADE e IMPROCEDÊNCIA da Impugnação do edital, apresentada pela MULTI QUADROS E VIDROS LTDA.

Guanambi/BA, 03 de novembro de 2022.

**MATILDES RODRIGUES GONÇALVES ARCANJO**  
Pregoeira Oficial

**NILSON NILO RODRIGUES PEREIRA**  
OAB/BA nº. 573B - Assessor Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone: \*77 3452-4312

### TERMO DE RETIFICAÇÃO

Fica retificado a razão social da empresa no AVISO DE RATIFICAÇÃO da dispensa de licitação de nº 029-22DP-FMS, referente a empresa INSTITUTO DE OLHOS SUDOESTE DA BAHIA LTDA – CNPJ Nº 15.335.955/0001-77. Sendo assim:

#### ONDE SE LÊ:

#### **AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029-22DP-FMS**

O Secretário Interino de Saúde do Município de Guanambi, **INÁCIO PAZ DE LIRA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e, concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é a **“aquisição de medicamentos, conforme planilha anexa, destinados ao atendimento de paciente do município, devido ao recebimento de decisões de Ação Civil Pública do poder judiciário”**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 15.335.955/0001-77, situada à Rua João Rodrigues de Carvalho, nº 320 – São Francisco – Guanambi-BA, totalizando o valor de **R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)**.

#### LEIA-SE:

#### **AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029-22DP-FMS**

O Secretário Interino de Saúde do Município de Guanambi, **INÁCIO PAZ DE LIRA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e, concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é a **“aquisição de medicamentos, conforme planilha anexa, destinados ao atendimento de paciente do município, devido ao recebimento de decisões de Ação Civil Pública do poder judiciário”**, perante a empresa INSTITUTO DE OLHOS SUDOESTE DA BAHIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 15.335.955/0001-77, situada à Rua João Rodrigues de Carvalho, nº 320 – São Francisco – Guanambi-BA, totalizando o valor de **R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)**.

Permanecem inalteradas as demais disposições referentes ao AVISO DE RATIFICAÇÃO em epígrafe.

Guanambi-BA, em 03 de novembro de 2022.

**INÁCIO PAZ DE LIRA JÚNIOR**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE INTERINO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Livro 7

LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

1 Ata da 333ª Reunião Ordinária do conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.  
 2 Local: **Sala de Reuniões na Sede do Conselho Municipal de Educação**  
 3 **Data: 14/09/2022**

4  
 5 Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta  
 6 minutos, na Sala de Reuniões na Sede do Conselho Municipal de Educação, situado na Rua  
 7 Joaquim Chaves número trezentos e setenta e um, Santo Antônio - Guanambi-Bahia, realizou-se  
 8 a 333ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sob a  
 9 Coordenação da Conselheira Geórgia Bezerra Araújo Freire, Presidente do CMAS e  
 10 Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social. Estiveram presentes os  
 11 seguintes Conselheiros (as) Titulares e Suplentes: Representantes da Secretaria Municipal de  
 12 Assistência Social: Conselheira Titular: Geórgia Bezerra Araújo Freire; Conselheira Suplente:  
 13 Cláudia Diamantino Lopes; Representante do Centro de Agroecologia do Semiárido – CASA:  
 14 Conselheira Titular: Aurita Rodrigues de Souza; Conselheira Suplente: Ângela Maria de  
 15 Araújo Braga Martins; Representante da Secretaria Municipal de Administração: Conselheira  
 16 Suplente: Meire Rangel Coutrim do Nascimento; Representante da Associação Benemerita de  
 17 Caridade Lar dos Velhinhos: Conselheiro Suplente: Flávio Jorge Santo Oliveira;  
 18 Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB: Conselheira Suplente: Ângela da  
 19 Silva Braga; Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi –  
 20 APAE: Conselheira Titular: Leidimar Neves Costa; Gestor Municipal do Cadastro Único e  
 21 Programa Auxílio Brasil: José Carlos dos Santos Souza. **ABERTURA:** A Presidente Geórgia  
 22 Bezerra Araújo Freire, iniciou a 333ª Reunião Ordinária do CMAS cumprimentando a todos e  
 23 solicitou que a Secretária Executiva do CMAS realizasse a verificação do quórum. Verificado  
 24 o quórum. Em seguida a Presidente realizou a leitura da pauta composta pelos seguintes itens:  
 25 1) Informes da Presidência/Secretaria-Executiva, - conselheiros que justificaram a falta; 2)  
 26 Leitura da ata; 3) Comissão Eleitoral; 4) Comissões; 5) Ofício Auxílio Brasil; 6) Relatório da  
 27 Comissão de Acompanhamento de Serviços e Programas; 7) O que ocorrer. Seguindo para os  
 28 informes a Presidente Geórgia Bezerra Araújo Freire, apresentou os seguintes informes: 1.  
 29 Ausência Justificada: Conselheira Natalina e o Conselheiro Maycon informaram com  
 30 antecedência o motivo de suas ausências. 2. Em seguida a Presidente Geórgia informou os  
 31 dados dos CRAS sobre os Benefícios Eventuais de janeiro a Julho como tínhamos solicitado,  
 32 no CRAS Casa das Famílias que está situado no Bairro Vila Nova foram concedidas 239  
 33 cestas básicas nesse período e no CRAS de Jonaldo Apolinário que fica no Alto Caiçara  
 34 foram concedidas 188 cestas básicas totalizando uma oferta em sete meses 427 cestas básicas,  
 35 foi solicitado ao Gestor do Cadastro Único o número de famílias de extrema pobreza,  
 36 considerando esses dados, na Resolução nº 001/2022 aprovada por este colegiado será  
 37 enviado um ofício a Gestão para prestar esclarecimento quanto a baixa oferta do benefício  
 38 eventual cesta básica. Continuando a Presidente Geórgia informou sobre o Índice de Gestão  
 39 referente ao ano 2020 dos CRAS, CREAS e do CMAS esse índice é a nota que os  
 40 equipamentos recebe do Mistério da Cidadania todo ano, através do Censo SUAS, sendo que  
 41 a nota varia de 0 a 5, o colegiado obteve o Índice de 3,33. O índice do CRAS 3,17 inclusive  
 42 ficou com 4,5 em Recursos Humanos, 3 em estrutura e 2 em serviços e o serviço ficou em 2  
 43 porque muito dos serviços na pandemia ficaram sem ser ofertados. O CREAS ficou nota 4 em  
 44 serviços, 5 em recursos humanos, 2 em estrutura, o índice ficou em 3,67. Dando continuidade  
 45 sobre o Ofício do CEAS Conselho Estadual vai realizar uma Reunião Descentralizada em  
 46 Vitória da Conquista na próxima semana e enviou ofício aos municípios dos territórios

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Rafael', 'Cecília', 'Geórgia', 'Leidimar', 'José Carlos', 'Flávio', 'Ângela', and 'Meire'.*



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Livro 7

LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

47 próximos a Vitória da Conquista para participação de dois conselheiros. Na sequência a ata  
 48 331ª foi lida e aprovada pelo colegiado. Prosseguindo sobre o Processo de Eleição as  
 49 inscrições encerram na próxima semana dia 23 de setembro e diante disso é necessário  
 50 compor a Comissão Eleitoral, para tanto são necessários três conselheiros, a Presidente  
 51 Geórgia explicou que um dos conselheiros será Maycon porque ele é o único que não poderá  
 52 se reeleger, além de dois conselheiros do Poder Público, dito isto o colegiado concordou com  
 53 a escolha. Dando sequência a Presidente Geórgia passou a fala para o Gestor do Cadastro  
 54 Único e Programa Auxílio Brasil José Carlos, o referido informou que no mês de junho teve  
 55 menos atendimentos devido os feriados, poucas ações como acontece em qualquer programa,  
 56 a questão de COVID-19 que naquele período aumentou bastante o número de casos ativos e  
 57 nós suspendemos alguns serviços e na sede foi onde mais sofreu o impacto, geralmente temos  
 58 em média 3.000 e no mês de junho tivemos 1.800 atendimentos. Os demais postos tiveram um  
 59 aumento na quantidade de atendimentos. Continuando a Presidente Geórgia informou sobre o  
 60 Relatório da Comissão de Acompanhamento de Serviços e Programas e passou a fala para a  
 61 Conselheira Aurita que informou ao colegiado a realização de novas visitas a sede do  
 62 Cadastro Único onde ainda não foi realizada a reforma para melhor qualidade no espaço,  
 63 como a adequação dos guichês de atendimentos e outros espaços necessários, lembrou que  
 64 está reforma é uma luta antiga deste colegiado. Em conversa com a Secretária da pasta esta  
 65 relatou que a pandemia atrapalhou um pouco, mas que segue empenhada em realizar a  
 66 reforma do espaço. A Conselheira disse ainda sobre a preocupação do uso do recurso sendo  
 67 que por conta da inflação talvez o valor destinado não seja suficiente. Dando continuidade o  
 68 Gestor do programa apresentou o custo da equipe que vem sendo paga com recursos do IGD  
 69 PAB, disse ainda que esteve com a Presidente do colegiado e falou de sua preocupação com o  
 70 valor destinado no Plano de Aplicação 2022 para a reforma, a Conselheira Ângela Maria  
 71 Braga demonstrou preocupação com a análise da prestação de contas diante da Explicação  
 72 dos gastos feita pelo Gestor do Cadastro Único. Em seguida a Conselheira Aurita usou da fala  
 73 para relatar a visita ao CRAS Casa Das Famílias que o colegiado solicitou a transferência do  
 74 equipamento para um local mais adequado com espaço para abrigar toda a equipe e para  
 75 prestar um atendimento melhor a população, o colegiado debateu as demandas apresentadas e  
 76 optou por reiterar o Ofício enviado em agosto já que ainda não houve resposta. Não havendo  
 77 nada mais a constar, eu, Rejane Aparecida Amaral Torres, Secretária Executiva lavrei a  
 78 presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pelos conselheiros.  
 79 Guanambi-BA, 14 de setembro de 2022.

80 *Rejane aparecida Amaral Torres, Selquídia Diamantina Lopes, Ângela*  
 81 *da Silva Souza, Aurita Rodrigues de Jesus, Lediana*  
 82 *Neves Costa, Ângela Maria de Araújo Braga Martins, Maria Tereza*  
 83 *Santa Oliveira Aguiar, Nereu Rangel Cavalcanti do Nascimento*  
 84 *Geórgia Bezerra Araújo, Eneide José Carlos dos Santos Souza*

85 \_\_\_\_\_  
 86 \_\_\_\_\_  
 87 \_\_\_\_\_  
 88 \_\_\_\_\_  
 89 \_\_\_\_\_  
 90 \_\_\_\_\_  
 91 \_\_\_\_\_  
 92 \_\_\_\_\_



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

**ATA DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS  
GESTÃO 2022/2024**

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 8h00min (oito horas) no auditório Lino Teixeira da Câmara de Vereadores de Guanambi, Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro reuniram-se conselheiros do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Guanambi e representantes da sociedade civil para a eleição da sociedade civil no CMAS gestão 2022-2024. A Presidente Geórgia Bezerra Araújo Freire iniciou os trabalhos cumprimentando aos presentes, a seguir apresentou a composição atual do CMAS. Continuando concedeu a palavra a secretária que explanou sobre a importância da participação da sociedade civil nas instâncias de controle das políticas sociais e agradeceu aos conselheiros atuais por sua contribuição no CMAS na gestão que encerra. Em seguida a presidente compôs a comissão da Mesa Coordenadora pelos conselheiros: Wdenice de Jesus Carvalho Nascimento, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cláudia Diamantino Lopes, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Maycon Lima Santos Gusmão, representante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Jonaldo Apolinário. A Presidente da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, instalou a Assembleia de Eleição da Sociedade Civil - Gestão 2022/2024 e iniciou os trabalhos explanando sobre a importância do colegiado e da participação da sociedade civil no CMAS e às oito horas e trinta minutos teve início o processo de votação quando a presidente nomeou os representantes das entidades por ordem de inscrição para concorrer à vaga de representante da Sociedade Civil no CMAS, gestão 2022-2024 e convidou a todos os candidatos para que fizessem uma apresentação para que os eleitores conhecessem a todos na ordem que segue: Processo: 001/2022 - APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi, CNPJ: 15.015.142/0001-08; Segmento: Entidade; Candidata: **Leidimar Neves Costa** - CPF: 577.842.485-04; Processo: 002/2022 - Associação Benemerita de Caridade – Lar dos Velhinhos, CNPJ: 14.788.244/0001-95; Segmento: Entidade; Candidato: **Flávio Jorge Santo Oliveira Nogueira** – CPF: 028.611.235-32; Processo: 003/2022 - Centro de Agroecologia no Semiárido – CASA, CNPJ: 05.497.949/0001-62; Segmento: Organização de Usuários; Candidata: **Aurita Rodrigues de Souza** - CPF: 960.580.725-49; Processo: 004/2022 - APADA – Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Deficiência Auditiva de Guanambi e Região, CNPJ: 02.477.611/0001-50; Segmento: Organização de Usuários; Candidato: **Yuri Fernandes Araújo** – CPF: 041.425.315-90; Processo: 005/2022 - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS / Jonaldo Apolinário M. de Oliveira; CNPJ: 15.235.606/0001-83; Segmento: Representante de Usuários; Candidata: **Delfina Pereira do Nascimento Araújo** - CPF: 023.702.295-86; Processo: 006/2022 - Centro de Convivência do Idoso: CNPJ: 15.235.606/0001-83; Segmento: Representante de Usuários; Candidata: **Mércia Alves Moreira** - CPF: 348.457.125-04; Processo: 007/2022 - Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; CNPJ: 15.235.606/0001-83; Segmento: Representante de Usuários; Candidata: **Eli Carvalho de Almeida** - CPF: 982.379.855-91; Processo: 008/2022 -

OAB – Subseção de Guanambi CNPJ: 14.259.469/000183; Segmento: Representante de Trabalhadores do SUAS; Candidata: **Ângela da Silva Braga** - CPF: 037.735.835-59; Processo: 009/2022 - Conselho Regional de Serviço Social da 5ª. Região – CRESS/BA CNPJ: 14.820.039/0001-60; Segmento: Representante de Trabalhadores do SUAS; Candidata: **Sandra Ferreira Pereira Ribeiro** - CPF: 000.800.525-76; Processo: 010/2022 - Conselho Regional de Psicologia 3ª Região – Bahia/CRP-03; CNPJ: 37.115.490/0001-81; Segmento: Representante de Trabalhadores do SUAS; Candidata: **Laryssa de Castro Malheiro** – CPF: 065.950.175-98. Seguindo ausência da Candidata do CRP Laryssa de Castro Malheiro. A seguir foi iniciada a eleição, os presentes assinaram a lista de presença junto à Mesa Coordenadora e após o encerramento da votação, fez-se a contagem dos votos pelos membros dessa Mesa. Dado início às apurações constatou-se 17 (dezessete) votantes. Fez-se a contagem dos votos apurando 22 (vinte e dois) votos válidos, considerando que cada eleitor teria o direito de votar em (02) dois candidatos e em seguida a presidente da mesa leu o resultado final da eleição do CMAS para representantes da Sociedade Civil e a Mesa Coordenadora proclamou o seguinte resultado: **Segmento das Entidades e Organizações de Assistência Social:** Flávio Jorge Santo Oliveira Nogueira como Titular com 06 (seis) votos e Suplente: Leidimar Neves Costa com 05 (cinco) votos. **No segmento de Organizações de Usuários da Assistência Social:** Titular: Aurita Rodrigues de Souza com 05 (cinco) votos e Suplente: Yuri Fernandes Araújo com 04 (quatro) votos. **No segmento de Usuários da Assistência Social:** Titular: Mércia Alves Moreira com 03 (três) votos e Suplente Delfina Pereira do Nascimento com 01 (hum) voto. **No segmento de Organizações de Trabalhadores do SUAS:** Titular: Ângela da Silva Braga com 05 (cinco) votos e Sandra Ferreira Pereira Ribeiro como Suplente com 03 (três) votos. Em seguida fez-se a leitura da Ata da Assembleia de Eleição da Sociedade Civil no CMAS Gestão 2022/2024. A Presidente da Mesa Coordenadora submeteu a ata da Assembleia de Eleição da Sociedade Civil no CMAS para aprovação. Sendo aprovada será assinada por mim e pelos membros da Mesa Coordenadora, anexada a lista de presença e encaminhada para a Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para publicação no Diário Oficial do Município e efetuar os devidos procedimentos legais junto ao Executivo Municipal. Não havendo nada mais a registrar, eu, Rejane Aparecida Amaral Torres, Secretária Executiva do CMAS, lavrei a presente ata. Guanambi-Ba, 01 de novembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

## EXTRATO DA DECISÃO FINAL

### SINDICÂNCIA Nº 42/2022

**Decisão:** O Prefeito do Município de Guanambi, em conformidade com a Sindicância instaurada pela Portaria nº 340, de 09 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Guanambi no dia 10 de maio de 2022, destinada a apurar os fatos descritos no aludido processo, acolhe o relatório conclusivo da Comissão Sindicante, para declarar a vacância do cargo de PROFESSORA ocupado pelo(a) Sr(a). N.D.C.S, matrícula nº 1411, por conta de sua aposentadoria, nos termos do inciso V, do artigo 35, da Lei Municipal nº 084/1990.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 08 de agosto de 2022.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

## EXTRATO DA DECISÃO FINAL

### SINDICÂNCIA Nº 44/2022

**Decisão:** O Prefeito do Município de Guanambi, em conformidade com a Sindicância instaurada pela Portaria nº 342, de 09 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Guanambi no dia 10 de maio de 2022, destinada a apurar os fatos descritos no aludido processo, acolhe o relatório conclusivo da Comissão Sindicante, para declarar a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ocupado pelo(a) Sr(a). N.D.A.M., matrícula nº 9085, por conta de sua aposentadoria, nos termos do inciso V, do artigo 35, da Lei Municipal nº 084/1990.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,** em 19 de agosto de 2022.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi



RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Dayane Cristina Machado Vieira Rodrigues
Função	Enfermeira
Local	Psf Ceraima
Despesa	Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria De Saúde. Projeto/Atividade: 10.301.005.2039 – Gestão De Ações De Saúde Da Família – Psf Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 - Gestão Das Ações Da Atenção Primária Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado
Carga horária	40 Horas Semanais
Base legal	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso Viii, Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado.
Salário mensal	R\$ 2.572,23 (Dois Mil, E Quinhentos E Setenta E Dois Reais E Vinte E Três Centavos)
Vigência do contrato	07.10.2022 Até 31.12.2022.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30



RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Graciele Santana Nunes
Função	Técnica De Enfermagem
Local	Psf Novo Horizonte
Despesa	Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria De Saúde. Projeto/Atividade: 10.301.005.2039 – Gestão De Ações De Saúde Da Família – Psf Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 - Gestão Das Ações Da Atenção Primária Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado
Carga horária	40 Horas Semanais
Base legal	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso Viii, Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado.
Salário mensal	<b>R\$ 01 (Um) Salario Mínimo),</b> Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais.
Vigência do contrato	07.10.2022 Até 31.12.2022.

RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Valéria De Cássia Donato Barbosa
Função	Fisioterapeuta
Local	Secretaria De Saúde
Despesa	Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria De Saúde. Projeto/Atividade: 10.301.005.2039 – Gestão De Ações De Saúde Da Família – Psf Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 - Gestão Das Ações Da Atenção Primária Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado
Carga horária	30 Horas Semanais
Base legal	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso Viii, Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado.
Salário mensal	R\$ 2.032,87 (Dois Mil E Trinta E Dois Reais E Oitenta E Sete Centavos, Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais.
Vigência do contrato	07.10.2022 Até 31.12.2022.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Lista de presença da Eleição da Representação da Sociedade Civil no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social Gestão 2022/2024, realizada em 01/11/2022, às 8h00min no Auditório Lino Teixeira da Câmara de Vereadores de Guanambi

1. Mécia Alves Moreira
2. Sandra Ladeira Pereira Ribeiro
3. Eli Juvatto de Almeida
4. Grazi Brito Dias Rodrigues
5. Vali Fernandes Araújo
6. Miriam B B Braga
7. Angela da Silva Braga
8. Maria Gorete Ferreira Mendes
9. Angela Maria de Araújo Braga Martins
10. Queiroz Rodrigues de Souza
11. Maria Ana de Jesus
12. Ivana de Araújo Lima
13. Maria Herbene M. Ribeiro
14. Natália N. Zanini (Luz)
15. Geidemar Neves Costa
16. Maíra Sueli de Melo Fernandes
17. Solange Diamantina Lopes
18. Poliana Brito Santos Pereira
19. Delfino P. do C. - Araújo
20. Albertina Costa Brito
21. Ediene de Jesus Carvalho Nascimento
22. Helen Sora Costa Gusmão
23. Maurício Moreira Pereira



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

- 24. *Americal Rocha A. Vas*
- 25. *Flávia Taju Santa Olívia Vaguiria*
- 26. *Geórgia Bezerra Araújo Freire*
- 27. *Regane Aparecida Amaral Torres*
- 28.
- 29.
- 30.
- 31.
- 32.
- 33.
- 34.
- 35.
- 36.
- 37.
- 38.
- 39.
- 40.
- 41.
- 42.
- 43.
- 44.
- 45.
- 46.
- 47.
- 48.
- 49.
- 50.
- 51.
- 52.